

AVENÇA DE RESIDENTE

Em zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL)

Com o intuito de melhorar as condições de mobilidade e de usufruto do espaço público, aliviando a pressão de estacionamento existente, a Câmara Municipal do Porto vai criar estacionamento de duração limitada nos arruamentos das zonas assinaladas. No âmbito desta reorganização do espaço destinado ao estacionamento poderão ser criadas bolsas dedicadas exclusivamente aos moradores que venham a solicitar uma avença de residente.

O que são as Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL)?

São zonas da cidade, devidamente sinalizadas, onde o estacionamento na via pública é pago pelo utilizador, de acordo com a taxa aplicada e um tempo de permanência.

Para que servem?

Garantir uma melhor gestão do espaço público, cada vez mais escasso para as necessidades de mobilidade dos cidadãos.

Quais os seus efeitos na cidade?

Maior rotatividade dos lugares de estacionamento, principalmente na proximidade de áreas comerciais e de serviços. Maior disponibilidade de estacionamento para os residentes. Redução do estacionamento abusivo na via pública.

Na ZEDL, o estacionamento sujeito a pagamento pode ser alargado a outros arruamentos?

Sim. Dentro de cada zona poderá ser considerado o estacionamento sujeito a pagamento em novos arruamentos.

E os residentes? Têm condições especiais?

Os residentes podem adquirir uma avença anual para estacionar na sua zona de residência. A avença não corresponde um lugar reservado, pelo que o titular de uma avença sujeita-se sempre à existência de lugar vago. O valor da avença anual para a 1ª viatura é de 25€ acrescido do valor de 15€ para a emissão do dístico.

O que é a avença de residente?

A avença de residente é uma autorização que permite ao município estacionar, na zona de estacionamento de duração limitada (ZEDL) da sua área de residência, sem limite de tempo e nos lugares tarifados existentes ou exclusivamente destinados a moradores.

Como posso adquirir a avença de residente?

A avença deve ser requisitada, preferencialmente, online, através da página de internet da Câmara Municipal do Porto, em Balcão

Virtual (<https://balcaovirtual.cm-porto.pt> → Formulários online → página 2 → Avença de residente em zona de estacionamento de duração limitada). Em alternativa, a avença pode ser requisitada presencialmente no Gabinete do Município.

O que necessito para pedir a avença online, sem deslocações?

Se ainda não utiliza os serviços online, adira antecipadamente em Balcão Virtual (<https://balcaovirtual.cm-porto.pt> → Formulários online → página 1 → Adesão ao balcão de atendimento virtual e ao serviço de atendimento telefónico). Se já é utilizador, verifique com antecedência se os seus dados e a morada estão corretos e atualizados.

Que documentos são necessários para requerer a avença de residente?

Os documentos necessários para requerer a avença de residente estão indicados no Balcão Virtual (<https://balcaovirtual.cm-porto.pt>). Confirme que o seu pedido está instruído com todos os documentos obrigatórios, uma vez que as avenças são atribuídas por ordem de chegada e apenas aos pedidos corretamente instruídos.

Qual a validade da avença de residente?

A avença de residente é atribuída pelo período de um ano civil. O pagamento da avença é anual e deve ser efetuado até ao dia 15 do mês de dezembro do ano civil anterior, por forma a permitir a sua utilização no ano seguinte. A avença caduca se o valor anual não for pago dentro do prazo referido no número anterior.

A avença de residente é válida para todas as zonas da cidade?

Não. A avença é válida apenas para a zona onde reside.

E se tiver um segundo carro? Posso adquirir uma avença?

Podem ser atribuídas até 3 avenças por fogo, no entanto, são prioritários os pedidos para a primeira avença.

Posso usar o dístico antes de pagar a avença?

Não! O dístico só é válido após o pagamento e só pode ser colocado no veículo após esse momento.

Como é que os funcionários verificam se tenho ou não uma avença?

Os funcionários têm um terminal para verificar se a matrícula do veículo está registada na zona.

WWW.CM-PORTO.PT/MOBILIDADE · BALCAOVIRTUAL.CM-PORTO.PT

ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

FOZ



O ESTACIONAMENTO PAGO NAS RUAS DE CADA ZEDL
ENTRA EM FUNCIONAMENTO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2020.



ARRUAMENTOS A TARIFAR

AVENIDA DA BOAVISTA (parcial)
AVENIDA DE D. CARLOS I
AVENIDA DE MONTEVIDEU
AVENIDA DO BRASIL
ESPLANADA DO CASTELO
LARGO DO CAPITÃO PINHEIRO
TORRES DE MEIRELES
PRAÇA DE GOA
PRAÇA DE GONÇALVES ZARCO

RUA DA AGRA (parcial)
RUA DA CERCA (parcial)
RUA DA FONTE DA LUZ
RUA DA SENHORA DA LUZ (parcial)
RUA DE D. LUÍS FILIPE
RUA DE DIOGO BOTELHO
RUA DE DIU
RUA DE GONDARÉM
RUA DE MALACA

RUA DE PERO DA COVILHÃ (parcial)
RUA DE RUI BARBOSA
RUA DE S. BARTOLOMEU
RUA DE TIMOR
RUA DO CORONEL RAÚL PERES
RUA DO CRASTO (parcial)
RUA DO FAROL (parcial)
RUA DO FUNCHAL (parcial)
RUA DO MOLHE (parcial)

RUA DO MONSENHOR MANUEL MARINHO
RUA DO MONTE DA LUZ (parcial)
RUA DO PADRÃO (parcial)
RUA DO PASSEIO ALEGRE
RUA DO TEATRO
TRAVESSA DA SENHORA DA LUZ
VIA DO CASTELO DO QUEIJO

LUGARES SUJEITOS A PAGAMENTO
(TAXA 0,40€/HORA)
 DELIMITAÇÃO DE ZONAS